

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

15 ABR 2020

Protocolo: 571/20

Processo: 575/20



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 66, DE 13 DE ABRIL DE 2020.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 756.558,52, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária em atendimento à solicitação da referida Unidade, cujos recursos são provenientes de superavit financeiro devidamente apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019. Informamos também que a suplementação ora pretendida visa à devolução do saldo remanescente oriundo do Contrato de Repasse nº 778000/2012/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SENASP/CAIXA, de 28 de dezembro de 2012, que teve por objeto a construção da Cadeia Pública Masculina no município de Jaru com capacidade para 286 vagas, conforme Ofício nº 5507/2020/SEJUS-NPO, de 25 de março de 2020, tendo em vista a conclusão de seu motivo concomitante com o item 3 do Ofício nº 0303/2020/GIGOV/PV, de 11 de março de 2020.

Outrossim, informamos ainda que, apesar do vencimento do Contrato somente se dar em outubro/2020, o repasse prevê que a devolução dos recursos deve ocorrer em 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução do objeto, caso este ocorra antes do término da vigência. Nos últimos CR's, a Caixa adotou como data de conclusão da execução do objeto, a data do último desbloqueio de recursos, o qual ocorreu no mês de março/2020, conforme Memorando nº 143/2020/SEJUS-COINF, de 20 de fevereiro de 2020.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo meus agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/04/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011037531** e o código CRC **3B801429**.



Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.143081/2020-96

SEI nº 0011037531



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 756.558,52, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 756.558,52 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Justiça - SEJUS, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da existência do saldo financeiro disponível do exercício de 2019, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			756.558,52
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	4490	0616	699.896,99
		4490	1300	56.661,53
TOTAL				R\$ 756.558,52



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/04/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código



verificador **0011038148** e o código CRC **A186380B**.



Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.143081/2020-96

SEI nº 0011038148